

Apêndice J



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal Sul-riograndense do Câmpus Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo estudante ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;
- IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- I. Atuação como membro de equipe executora de atividades em programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- II. Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão;
- III. Atividades de monitoria de disciplina de ensino superior ou técnico;
- IV. Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do CSTADS;
- V. Aprovação em disciplinas eletivas que excedam o limite de horas obrigatórias no CSTADS;
- VI. Participação em cursos relacionados ao CSTADS, formação geral ou Língua Estrangeira;
- VII. Curso técnico concluído em áreas correlatas à Computação;

- VIII. Representação estudantil efetiva em colegiado de curso, em diretório acadêmico, no Consup, em comissão eleitoral, na CPA e/ou em núcleos sistêmicos;
- IX. Realização de visitas técnicas orientadas por professores do CSTADS;
- X. Participação como ouvinte em defesa de Trabalhos ou Projetos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- XI. Publicação de artigo em jornal, revista acadêmica ou anais de evento, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do CSTADS;
- XII. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação;
- XIII. Participação como ouvinte em eventos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação;
- XIV. Atuação como ministrante de curso na área do CSTADS;
- XV. Estágio(s) não obrigatório(s), em área(s) pertinente(s) ao CSTADS;
- XVI. Experiência profissional, em área(s) pertinente(s) ao CSTADS.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas referencia-se nos seguintes cálculos parciais:

- I. Categoria Cursos: máximo 100h
- II. Categoria Profissionalizante: máximo 100h
- III. Categoria Ouvinte: 30h
- IV. Categoria Outros: máximo 100h

I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA CURSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária mínima por atividade	Limite mínimo no curso	Limite máximo no curso	Documento comprobatório
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do CSTADS.	15 horas por disciplina	0h	30h	Histórico
Cursos relacionados ao CSTADS.	1h	0h	80h	Certificado
Cursos de formação geral.	1h	0h	40h	Certificado

Cursos de Língua Estrangeira	Carga horária do curso	0h	60h	Certificado
Curso técnico concluído em áreas correlatas à Computação.	60 horas	0h	1 curso	Diploma
Aprovação em disciplinas eletivas que excedam o limite de horas obrigatórias no CSTADS.	Número de horas excedentes	0h	45h	Histórico

II - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA PROFISSIONALIZANTE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária mínima por atividade	Limite mínimo no curso	Limite máximo no curso	Documento comprobatório
Estágio(s) não obrigatório(s), em área(s) pertinente(s) ao CSTADS.	Período de estágio	0h	100h	Atestado ou Contrato e Relatório final.
Experiência profissional, em área(s) pertinente(s) ao CSTADS.	Período de experiência	0h	100h	Contrato de Trabalho

III - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA OUVINTE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária mínima por atividade	Limite mínimo no curso	Limite máximo no curso	Documento comprobatório
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação.	5h por evento	0h	20h	Certificado

Participação como ouvinte em defesa de TCC, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado.	1h por participação.	0h	10h	Atestado
--	----------------------	----	-----	----------

I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA OUTROS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária mínima por atividade	Limite mínimo no curso	Limite máximo no curso	Documento comprobatório
Monitoria de disciplina de ensino superior ou técnico.	40 horas por monitoria	0h	1 monitoria	Atestado
Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	1h	0h	30h	Atestado
Atuação como ministrante de curso na área do CSTADS	4h	0h	40h	Certificado
Atuação como membro de equipe executora de projeto de ensino.	Carga horária prevista no projeto	0h	60h	Atestado
Atuação como membro de equipe executora de Projetos e programas de pesquisa.	Carga horária prevista no projeto	0h	60h	Atestado
Atuação como membro de equipe executora de Projetos e programas de extensão.	Carga horária prevista no projeto	0h	60h	Atestado
Publicação de artigo em jornal, revista acadêmica ou anais de evento, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do CSTADS.	30h por publicação	0h	60h	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos em	10h por apresentação	0h	30h	Certificado

nível de graduação ou pós-graduação.				
Representação estudantil efetiva em colegiado de curso, em diretório acadêmico, no Consup, em comissão eleitoral, na CPA, e/ou em núcleos sistêmicos.	5h por representação semestral	0h	20h	Atestado
Participação em visitas técnicas orientadas por professor do CSTADS.	4h por visita	0h	20h	Atestado

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do ingresso no curso, exceto curso técnico concluído em áreas correlatas à computação e participação em cursos na área de Língua Estrangeira, perfazendo um total de 180 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente vinculado ao Curso, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10 Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11 A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades complementares comprovadas pelo estudante, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvindo o colegiado do curso, caso necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.